# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Resolução nº. 023, de 1º de junho de 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

| NUMERO | DATA | RUBRICA |
|---|---|---|
| 1.825 | 01.06.09 | |

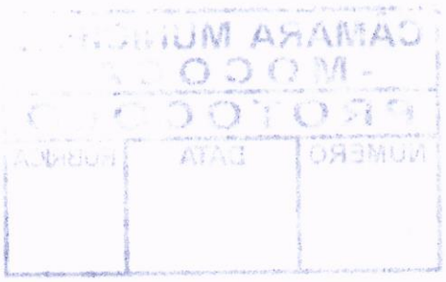
**Institui o "Prêmio Esportista do Ano".**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Lei nº._____/2009, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Prêmio "Esportista do Ano", ao qual concederá aos três atletas mocoquenses, que mais se destacarem durante o ano, independentemente da modalidade esportiva, Diplomas de honra ao mérito.

**Art. 2º** - A entrega dos Diplomas terá caráter solene e realizar-se-á na Câmara Municipal de Mococa.

**Art. 3º** - A escolha dos homenageados se fará por uma Comissão Especial de Vereadores, a ser nomeada na primeira sessão ordinária do ano legislativo, composta por um representante de cada partido político, a qual fundamentará a escolha dos homenageados através de matérias divulgadas pela imprensa.


CAMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO
DATA
RUBRICA

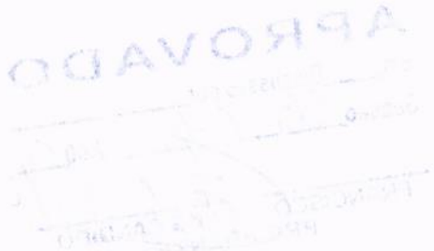
**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

**Artigo 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de junho de 2009.***

***Eduardo Antônio Baisi***
***Vereador***

APROVADO
Em Discussão por
Sessão 06/07 /2.009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO Nº. 776/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 023/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de junho de 2009.

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
Presidente

# Câmara Municipal de Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 776/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 023/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

### RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

_____

Presidente da Comissão

### NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 01 / 06 / 2009

_____

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 776/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 023/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

_____
Relator

# PARECER JURÍDICO

# Nº.25/2009.

**REFERÊNCIAS:**

Projeto de Resolução nº.23/2009, de 18 de Maio de 2009- Institui o Prêmio Esportista do Ano.

**AUTOR(A)**:

Vereador Eduardo Antônio Baisi.

## RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Resolução nº.23/2009, sobre a instituição do Prêmio Esportista do Ano no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, ao qual, concederá aos três atletas mocoquenses, que mais se destacarem durante o ano, independentemente da modalidade esportiva, diplomas de honra ao mérito.

Pois bem, analisando o mencionado Projeto de Resolução, não vislumbro vício de iniciativa, haja vista que o inciso III, do Art. 9º, da LOM, assim reza:

> "***À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:***
>
> ***(...)***
>
> ***IX- Organizar os seus serviços administrativos."***

Portanto, não há usurpação de poder, haja vista, ser a frase estimulada pelos meios próprios da Casa Legislativa.

O único óbice que existe é quanto o aumento da despesa não prevista, ao que pela LOM, em seu Art. 37, inciso II, é vedado, *in verbis*:

> ***"Não será admitido aumento da despesa prevista:***
>
> ***(...)***
>
> ***II- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal."***

# Câmara Municipal de Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

Assim, para que o presente projeto de resolução possa prosperar, deve o mesmo estar adequado com o Art. 37, inciso II da LOM, que é o único impedimento que vislumbro.

Era o que tinha pra relatar!

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Junho de 2009.

**Daia Gomes dos Santos**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SP nº. 246.972**

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.023/2009.**

**ASSUNTO** **:- Institui o "Prêmio Esportista do Ano".**

**INTERESSADO** **:- Eduardo Antônio Baisi**

**RELATOR** **: - Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público. sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 22 de Junho de 2009.

**Francisco Sales Gabriel Fernandes -Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 22 de junho de 2009.

# Câmara Municipal de Mococa
*PODER LEGISLATIVO*

## Resolução n°.023, de 07 de julho de 2009.

**Institui o "Prêmio Esportista do Ano".**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**, em sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, aprovou Projeto de Lei nº.023/2009, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Prêmio "Esportista do Ano", ao qual concederá aos três atletas mocoquenses, que mais se destacarem durante o ano, independentemente da modalidade esportiva, Diplomas de honra ao mérito.

**Art. 2º** A entrega dos Diplomas terá caráter solene e realizar-se-á na Câmara Municipal de Mococa.

**Art. 3º** A escolha dos homenageados se fará por uma Comissão Especial de Vereadores, a ser nomeada na primeira sessão ordinária do ano legislativo, composta por um representante de cada partido político, a qual fundamentará a escolha dos homenageados através de matérias divulgadas pela imprensa.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

**Artigo 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mococa, 07 de julho de 2009.**

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
**Presidente**

**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**
**1ª. Secretária**

**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**
**2º. Secretário**